

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024**, que visa à seleção e contratação de profissionais comprovadamente especializados(as) para analisar, pontuar e emitir pareceres dos projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas nos editais publicados pela Secretaria de Cultura de Bauru no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em 2024. Este Edital é fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e por ser realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei n.º 14.399/2022 - PNAB, está de acordo com as diretrizes desta Lei e dos Decretos Federais n.º 11.453/2023 (Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e n.º 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB).

1. PREÂMBULO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos por 5 (cinco) anos, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Diferente das ações da Lei Aldir Blanc (LAB) e da Lei Paulo Gustavo (LPG), que tinham caráter emergencial, projetos e programas que integrem a Política Nacional Aldir Blanc poderão receber investimentos regulares. Fomento que será repassado a ações culturais por meio de editais para trabalhadores(as) da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.

1.2. Este Edital está em concordância com a previsão do Art. 13 do Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), referente à utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para operacionalização das ações de execução da PNAB no município de Bauru/SP.

2. OBJETO

2.1. O objeto do Edital de Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024 é a seleção e contratação de **12 (doze) pareceristas** para integrarem as 4 (quatro) Comissões de Seleção e exercerem atividades de avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico de ações culturais inscritas nos editais publicados em Bauru com recursos oriundos da Lei n.º 14.399/2022 - PNAB no ano de 2024.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total destinado para este Edital é de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil Reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.2.1. Fichas Orçamentárias: **1003** (outros serviços de terceiros - Pessoa Física) e **1002** (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica).

3.2.2. Elementos da Despesa: **3.3.90.36.00** (outros serviços de terceiros - Pessoa Física) e **3.3.90.39.00** (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica).

3.2.3. Classificação Funcional: **13.392.0016.2.989**.

3.3. Cada parecerista contratado(a) por este Edital receberá, em parcela única, o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais)** pela avaliação, pontuação e emissão de parecer por cada projeto, iniciativa ou ação cultural inscritas no edital no qual atuarem como pareceristas.

3.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de Pessoa Física e Microempreendedor(a) Individual (MEI).

3.4.1. Na condição de Pessoa Física, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo e encaminhamento do documento pela Secretaria de Cultura à Secretaria Municipal de Administração. A Secretaria de Cultura orientará os(as) contratados(as) quanto ao preenchimento do RPA.

3.4.2. Na condição de MEI, após a realização dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Cultura e encaminhamento do documento à

Secretaria Municipal de Economia e Finanças. A Secretaria de Cultura orientará os(as) contratados(as) quanto à emissão da nota fiscal.

4. SOBRE OS(AS) PARECERISTAS

4.1. Para fins deste Edital, entende-se como Parecerista o(a) responsável por realizar avaliação, análise crítica, pontuação e emissão de parecer técnico das ações culturais inscritas e dos documentos que se fazem necessários, de forma a oferecer uma opinião fundamentada e imparcial sobre o conteúdo, mérito e qualidade. O seu papel é fornecer um parecer especializado, que será usado para tomar decisões importantes relacionadas ao trabalho de avaliação, o qual atribui a nota das inscrições analisadas seguindo um conjunto de critérios e diretrizes pré-definidos.

4.2. São atribuições dos(as) pareceristas:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às inscrições, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais seguindo os critérios do edital no qual atuarem como pareceristas;
- b) Atuar conforme os princípios da função pública, com legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência;
- c) Ler e seguir integralmente o(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como parecerista;
- d) Apreciar, analisar, avaliar e emitir parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;
- e) Participar de reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria de Cultura, destinadas à orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;
- f) Executar suas atribuições nos prazos previstos, a contar do recebimento das inscrições;
- g) Realizar diligências, quando for necessário;

- h) Atuar em conjunto com os(as) demais integrantes da Comissão de Seleção no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;
- i) Assinar formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Cultura;
- j) Analisar e justificar recursos recebidos na etapa de seleção;
- k) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

4.3. Os(As) candidatos interessados(as) em se inscrever neste Edital deverão possuir acesso a computador, Internet e demais equipamentos necessários para a avaliação das inscrições e para a participação em reuniões por videoconferência, quando necessárias.

4.3.1. A infraestrutura de que trata o item 4.3 ficará sob a responsabilidade do(a) parecerista contratado(a), sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. Serão formadas **4 (quatro) Comissões de Seleção**, composta por 3 (três) profissionais contratados(as) em cada uma, exceto na Comissão dos dois Editais da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), na qual também integrará 3 (três) agentes públicos(as) da Secretaria de Cultura designados(as) pela pasta. As quatro Comissões de Seleção irão avaliar projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas nos editais da PNAB em Bauru no ano de 2024, sendo:

5.1.1. A **Comissão de Seleção 01** compreende a avaliação dos projetos culturais inscritos no **Edital de Seleção de Projetos Culturais**. Este edital irá contemplar até 32 (trinta e dois) projetos nas diversas áreas culturais;

5.1.2. A **Comissão de Seleção 02** compreende a avaliação dos projetos culturais inscritos no **Edital de Seleção de Festivais**. Este edital irá contemplar até 6 (seis) festivais;

5.1.3. A **Comissão de Seleção 03** compreende a avaliação dos espaços, ambientes e iniciativas culturais inscritas no **Edital de Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas**

Artístico-culturais. Este edital irá beneficiar até 10 (dez) espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais;

5.1.4. A Comissão de Seleção 04 compreende a avaliação de projetos de Pontos de Cultura e candidaturas à premiação de ações de Pontos de Cultura inscritas nos editais da PNCV, que compreendem: o **Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura** e o **Edital de Premiação de Pontos de Cultura**. O Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura irá contemplar até 7 (sete) projetos de Pontos de Cultura, já o Edital de Premiação para Coletivos e Grupos Culturais da PNCV, irá contemplar até 16 (dezesesseis) prêmios.

5.1.4.1. Os critérios de seleção para a Comissão 04 compreendem também a trajetória em culturas populares e tradicionais, bem como a atuação e/ou capacitação comprovadas na Política Nacional Cultura Viva (PNCV), conforme detalhamentos no Anexo 01.

5.1.4.2. De acordo com o Ministério da Cultura (MinC), as Culturas Populares e Tradicionais são um conjunto de criações que se baseiam em tradições, na preservação do legado cultural e na identidade cultural e social das comunidades. A cultura popular é um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo, que surge da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive. Ela é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral, e abrange inúmeras áreas de conhecimento, como crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, folias, festas carnavalescas.

5.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, os editais citados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 poderão ser suplementados, ou seja, a quantidade de vagas e/ou valores poderão ser ampliados.

5.3. As Comissões de Seleção terão suas atividades coordenadas por agente público(a) da Secretaria Municipal de Cultura, designado(a) pela pasta.

5.4. Não poderão integrar as Comissões de Seleção:

5.4.1. Pessoas ligadas aos projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas no edital cujas inscrições serão avaliadas, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Atenção! Os(As) parentes até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada;

5.4.2. Representantes ou integrantes de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos ou de coletivos/grupos que sejam proponentes no edital no qual o(a) parecerista atuará;

5.4.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos;

5.4.4. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente do edital no qual o(a) parecerista atuará e este(a) será(ão) notificado(s), incorrendo:

5.5. Na substituição de membro da Comissão de Seleção e no cancelamento da contratação, caso a ocorrência se dê no período de análise, a critério da Secretaria Municipal de Cultura;

5.5.1. Caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria Municipal de Cultura, com os acréscimos legais.

6. QUEM PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL?

6.1. Pessoa Física ou Microempreendedor(a) Individual (MEI) residente e domiciliado em território nacional e que comprove atuação e conhecimento para realizar trabalhos de acordo com as atribuições discriminadas no item 4.2 deste Edital. Para candidatos(as) MEI, é necessário comprovar, por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ao menos um CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. A atuação e o conhecimento, ambos devidamente comprovados, devem incluir uma ou mais áreas elencadas a seguir.

- a) Artes cênicas
- b) Artesanato
- c) Arte urbana
- d) Artes visuais
- e) Audiovisual
- f) Carnaval
- g) Circo
- h) Cultura afro-brasileira ou de matriz africana
- i) Cultura de diversidade de gênero
- j) Cultura digital

- k) Cultura indígena ou de povos originários
- l) Cultura popular ou tradicional
- m) Dança
- n) Economia criativa
- o) Games
- p) Gastronomia
- q) Gestão cultural
- r) Literatura
- s) Moda
- t) Movimento Hip-Hop
- u) Música
- v) Patrimônio material ou imaterial e Memória
- w) Produção cultural

6.2. Maiores de 18 anos.

6.3. Todas as pessoas que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) candidato(a).

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL?

7.1. Menores de 18 (dezoito) anos.

7.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Prefeitura Municipal de Bauru.

7.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Cultura ou com agente público(a) que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público(a) ou político(a) da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o(a) referido(a) agente tiver atuado na etapa de elaboração deste edital, na etapa de seleção dos(as) candidatos(as) ou na etapa de habilitação.

7.5. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores/as, Prefeitos/as), Secretários(as) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados/as, Senadores/as, Vereadores/as), do Poder Judiciário (Juizes/as, Desembargadores/as, Ministros/as), do Ministério Público (Promotor/a, Procurador/a); do Tribunal de Contas (Auditores/as e Conselheiros/as).

7.6. Participantes enquanto colaborador(a) na elaboração dos projetos, iniciativas e ações culturais inscritas nos demais editais da PNAB em Bauru em 2024, ou participantes de instituição/empresa/coletivo/grupo proponente nos demais editais da PNAB em Bauru, nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

7.6.1. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente do projeto, iniciativa ou ação cultural inscrita ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

7.7. MEIs que NÃO possuam ao menos um CNAE relacionado a atividades artísticas e/ou culturais.

7.8. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitida a participação de candidatos(as) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o Art. 156, inc. III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.9. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.9.1. Pessoa Física ou MEI cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.10. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) candidato(a), sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

8. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I) **Inscrições** – etapa de inscrição realizada pelos(as) candidatos(as);

II) **Seleção** – etapa em que a Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024, composta por agentes públicos(as) da Secretaria Municipal de Cultura avalia e seleciona os(as) pareceristas;

III) **Habilitação** – etapa em que os(as) pareceristas selecionados(as) são convocados(as) para apresentar os documentos para habilitação;

IV) **Recurso** – etapa em que os(as) inabilitados(as) podem apresentar recurso;

V) **Assinatura do contrato** – etapa em que os(as) classificados(as) e habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o contrato.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1. A inscrição para este Edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma digital Google Forms. Os(As) interessados(as) devem preencher o Formulário de Inscrição, de acordo com o tipo de personalidade: Pessoa Física ou MEI e encaminhar toda a documentação obrigatória descrita nos itens 10.6 ou 10.7, **a partir da 00h01 do dia 28 de novembro até às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2024.**

10. COMO SE INSCREVER

10.1. As inscrições para este Edital são gratuitas.

10.2. O(A) candidato(a) deverá fazer a sua inscrição exclusivamente por meio de um dos formulários Google abaixo, conforme o tipo de personalidade: Pessoa Física ou MEI.

10.2.1. Link de inscrição para candidatos(as) **PESSOA FÍSICA**:

<https://forms.gle/PYr18HFE7vY24CYF8>

10.2.2. Link de inscrição para candidatos(as) **MEI – MICROEMPREENDEDOR(A)**

INDIVIDUAL: <https://forms.gle/caciVxyvd7W7pRoe6>

10.3. Os(As) interessados(as) que não tiverem condições ou encontrarem dificuldades em realizar a inscrição de maneira digital, poderão solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru. A solicitação pode ser feita até no máximo 2 (dois) dias úteis anteriores à data do encerramento das inscrições pelo e-mail: pnab@bauru.sp.gov.br ou presencialmente na Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, Bauru/SP, de segunda a sexta, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.4. Cada interessado(a) poderá se inscrever e ser contratado(a) uma única vez para este Edital.

10.4.1. Caso o(a) candidato(a) realize mais de 01 (uma) inscrição, será considerada **somente a última inscrição recebida.**

10.5. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o(s) Formulário(s) de Inscrição, de acordo com o tipo de personalidade que irá se inscrever (Pessoa Física ou MEI), e fazer o upload dos seguintes documentos:

10.6. Relação de documentos necessários para **INSCRIÇÃO - Candidato(a) PESSOA FÍSICA**:

10.6.1. Currículo atualizado - este documento deve estar no **formato de texto e deve conter a relação dos trabalhos, cursos, formações e atividades mais relevantes realizadas relacionadas à área cultural e/ou artística** (*enviado em 1 arquivo no formato .pdf, com no máximo 05 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.6.2. Portfólio profissional - este documento pode conter material impresso, imagens, textos ou links clicáveis para arquivos digitais que indiquem e comprovem os **trabalhos mais relevantes realizados no setor artístico e/ou cultural, bem como documentos que comprovem sua atuação enquanto parecerista de projetos e demais ações culturais**, tais como: declarações, certificados, contratos, publicações em Diários Oficiais (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 25 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.6.3. Certificados ou diplomas de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e capacitações relacionados à área cultural e/ou artística (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 20 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.6.4. Autodeclaração preenchida e assinada (**Anexo 02**), caso se enquadre nas seguintes condições e deseje pontuação(ões) extra(s): mulher, pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência (PcD) e/ou pessoa trans (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

10.6.4.1. Para autodeclarantes PcDs, é obrigatório também o laudo médico com validade de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

10.6.5. Declaração de não vínculo e responsabilidade preenchida e assinada (**Anexo 03**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

10.6.6. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (**Anexo 04**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

10.7. Relação de documentos necessários para **INSCRIÇÃO - Candidato(a) MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL (MEI)**:

10.7.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei> (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*);

10.7.2. Currículo atualizado - este documento deve estar no **formato de texto e deve conter a relação dos trabalhos, cursos, formações e atividades mais relevantes realizadas relacionados à área cultural e/ou artística** (*enviado em 1 arquivo formato .pdf, com no máximo 05 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.7.3. Portfólio profissional - este documento deve conter material impresso, imagens, textos ou links clicáveis para arquivos digitais que indiquem e comprovem os **trabalhos mais relevantes realizados no setor artístico e/ou cultural, bem como documentos que comprovem sua atuação enquanto parecerista de projetos e demais ações culturais**, tais como: declarações, certificados, contratos, publicações em Diários Oficiais (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 25 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.7.4. Certificados ou diplomas de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e capacitações relacionados à área cultural e/ou artística e à PNAB (*enviado em 1 único arquivo no formato .pdf, com no máximo 20 páginas*);

Atenção! As páginas que excederem a quantidade máxima serão desconsideradas.

10.7.5. Autodeclaração preenchida e assinada (**Anexo 02**), caso se enquadre nas seguintes condições e deseje pontuação(ões) extra(s): mulher, pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência (PcD) e/ou pessoa trans (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

10.7.5.1. Para autodeclarantes PcDs, é obrigatório o laudo médico com validade de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

10.7.6. Declaração de não vínculo e responsabilidade preenchida e assinada (**Anexo 03**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

10.7.7. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (**Anexo 04**) (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*).

10.8. As assinaturas exigidas nos Anexos deste Edital serão aceitas **apenas** nos formatos a seguir:

- a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, **OU**;
- b) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **NÃO** serão aceitas.

10.9. Ao preencher e enviar o formulário, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

10.10. A Secretaria Municipal de Cultura **NÃO** se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais, à plataforma e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024, composta por agentes públicos(as) da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados(as) através da Portaria SMC n.º 124/2024, publicada no DOM no dia 31 de outubro de 2024.

A Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024 avaliará as inscrições considerando os critérios de seleção descritos no Anexo 01.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024 avaliará as inscrições considerando os critérios de seleção descritos no Anexo 01 deste Edital.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, ou eventuais edições extras em outros dias da semana, e podem ser

consultadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru por meio do *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

13.1.1. A Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024 é soberana em suas deliberações não cabendo recurso para esta etapa classificatória.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os(As) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) e CONVOCADOS(AS) deverão apresentar a documentação exigida no item 14.3 (Pessoa Física) ou 14.4 (MEI) em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no DOM.

14.1.1. Os(As) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) na LISTA DE ESPERA só deverão apresentar a documentação em caso de convocação posterior.

14.2. A documentação deverá ser apresentada por meio de formulário Google através do preenchimento, upload dos documentos solicitados e envio do formulário, de acordo com o tipo de inscrição: Pessoa Física ou MEI. Os links para a etapa de habilitação serão divulgados na mesma Portaria publicada no Diário Oficial do Município de que trata o item 13.1 deste Edital.

14.3. Documentos para HABILITAÇÃO de **PESSOA FÍSICA**:

14.3.1. Cópia de documento pessoal que contenha o número do RG e CPF do(a) selecionado(a) (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

14.3.2. Comprovante de residência no nome do(a) selecionado(a).

Atenção! Caso não tenha comprovante em seu nome ou esteja no nome do(a) cônjuge, o(a) selecionado(a) deve anexar o comprovante e a Declaração de Residência (**Anexo 05**) preenchida e assinada, com exceção se o comprovante de endereço estiver no nome do pai ou mãe do(a) selecionado(a) (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

14.3.3. Documento que contenha o número do PIS/PASEP ou NIT - acessar <https://meu.inss.gov.br/#/login> e fazer o cadastro para solicitar o número do PIS/PASEP ou NIT. Ou baixar o app Meu INSS no celular. (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*);

14.3.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.3.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário do município do(a) selecionado(a) (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.3.6. Comprovante de dados bancários OBRIGATORIAMENTE no nome e CPF do(a) selecionado(a) - Nome do Banco, número da Agência e número da Conta (enviados em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4. Documentos para HABILITAÇÃO de **MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL - MEI:**

14.4.1. Cópia de documento pessoal que contenha o número do RG e CPF do(a) selecionado(a) microempendedor(a) individual (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.2. Documento que contenha o número da Inscrição Municipal (é obtida nas prefeituras de maneira presencial e nos sites de cada município, a partir dos dados informados pelo/a microempendedor/a) (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.3. Comprovante de endereço no nome do(a) microempendedor(a). **ATENÇÃO!** Deve ser o mesmo endereço que consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e/ou no CCMEI. Caso não tenha, incluir uma declaração comprobatória (**Anexo 05**) juntamente com o comprovante de endereço de onde reside ou exerce a função enquanto MEI (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário do município do(a) microempendedor(a) (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - <https://www.tst.jus.br/certidao1> (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.4.8. Comprovante de dados bancários – conta jurídica no CNPJ do(a) microempreendedor(a) – que contenha nome do Banco, número da Agência e número da Conta (enviados em 1 único arquivo, formato .pdf);

14.5. Após o encerramento do prazo para a apresentação da documentação pelos(as) selecionados(as) CONVOCADOS(AS), será procedida a análise documental pela Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Ação Cultural, nomeada pela Portaria SMC n.º 24/2024, publicada no Diário Oficial no dia 07 de março de 2024. A falta ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos ocasionará a INABILITAÇÃO da inscrição.

14.6. A divulgação dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, ou eventuais edições extras em outros dias da semana, e podem ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru por meio do link <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

15. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Cabe recurso à inabilitação das inscrições, devidamente embasado e observando o disposto no artigo n.º 64 da Lei n.º 14.133/2021, que pode ser solicitado em até 03 (três) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOM, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A solicitação deverá ser encaminhada como anexo (formato .pdf) para o e-mail pnab@bauru.sp.gov.br por meio do preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (Anexo 06).

15.1.1. A assinatura do Anexo 06 será aceita **APENAS** nos formatos a seguir:

- a) assinatura manuscrita, por meio da impressão do arquivo, seguida da assinatura manual e digitalização do documento. Caso seja feita neste formato, a digitalização do documento precisa estar clara e nítida, **OU**;
- b) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **NÃO** serão aceitas.

15.1.2. O e-mail deverá chegar até às 23h59 do último dia útil descrito no item 15.1.

15.1.3. Não será aceita nenhuma outra forma de envio.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado.

16. DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará os(as) habilitados(as) e classificado(as) a assinar o contrato, de acordo com a minuta no Anexo 08 deste Edital. A assinatura do contrato poderá ser feita **APENAS** nos formatos a seguir:

- a) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR **OU** gerada com um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais **não** serão aceitas; **OU**
- b) assinatura manuscrita por meio do recebimento do arquivo do contrato por e-mail, seguido da impressão de 4 (quatro) vias, somente anverso, em papel A4 na cor branca, assinatura com caneta azul nos campos em que consta o nome do(a) contratado(a) e rubrica de todas as páginas. Por último, enviar as 4 vias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Prefeitura Municipal de Bauru - Divisão de Protocolo Geral - DCD - Praça das Cerejeiras, n.º 1-59, Vila Noemi, CEP: 17014-500, Bauru/SP.

16.2. Após a assinatura dos contratos, as Comissões de Seleção serão formalizadas por meio de publicação de Portaria no DOM e os(as) contratados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Cultura para participar de reunião on-line de alinhamento e orientações sobre os trabalhos a serem realizados.

16.3. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e devidamente justificado, até que haja o cumprimento total do serviço, conforme o disposto nos artigos 105 e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As inscrições recebidas dos editais da PNAB serão encaminhadas às respectivas Comissões de Seleção e deverão ser avaliadas e os pareceres emitidos **no período definido pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, sendo este não superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento das inscrições**, para que os resultados e os pareceres sejam entregues à Secretaria de Cultura.

Atenção! É dever dos(as) contratados(as) guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação e também em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

17.2. As avaliações deverão ser executadas individualmente em meio eletrônico próprio, estabelecido pela Secretaria de Cultura, e respeitarão o cronograma de datas a serem definidos.

17.3. Ao final das avaliações individuais, a Comissão de Seleção deverá se reunir com o objetivo de concluir a seleção e redigir os pareceres em conjunto, sendo um parecer único para cada inscrição avaliada.

17.4. Após o encerramento do prazo de recurso da etapa de seleção dos editais, cujas inscrições foram avaliadas, serão enviados aos(às) pareceristas os recursos interpostos pelos(as) proponentes de acordo com o(s) edital(is) para qual atuou, e dentro de 10 (dez) dias úteis a Comissão deverá se reunir, analisar e emitir uma justificativa a respeito de cada recurso que porventura for apresentado.

17.5. Finalizada a entrega das justificativas dos recursos que porventura forem apresentados, cada parecerista contratado(a) deverá enviar para o e-mail pnab@bauru.sp.gov.br, no formato .pdf, o Relatório final das inscrições avaliadas (Anexo 07) preenchido e assinado.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 02% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital e em seus anexos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Todos os documentos a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a inscrição será desclassificada.

19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

19.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

19.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até às 17h do último dia útil de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: pnab@bauru.sp.gov.br para manifestação da Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024.

19.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 03 (três) dias úteis da data de abertura das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 164, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

20.1.1. Anexo 01 - Critérios de seleção;

20.1.2. Anexo 02 - Autodeclaração para pontuação(ões) extra(s);

20.1.3. Anexo 03 - Declaração de não vínculo e responsabilidade;

20.1.4. Anexo 04 - Termo de ciência e compromisso;

20.1.5. Anexo 05 - Declaração de residência;

20.1.6. Anexo 06 - Formulário de recurso;

20.1.7. Anexo 07 - Relatório final das inscrições avaliadas;

20.1.8. Anexo 08 - Minuta do contrato.

Bauru, 28 de novembro de 2024.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 01
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024, mencionada no item 11.1 do Edital, fará a análise das inscrições, conforme os seguintes critérios de pontuação:

QUADRO 01 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS COMISSÕES 01, 02 E 03		
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Atuação comprovada como parecerista em comissões ou bancas de seleção/avaliação/julgamento de propostas/projetos culturais	5 pontos para cada atuação em comissão ou banca	Até 40 (máximo para pontuação: 08 comissões ou bancas)
	2. Atuação comprovada em qualquer área artística ou cultural	Mais de 10 anos
	05 a 10 anos	20
	Até 05 anos	8
3. Formação comprovada (as pontuações neste critério não são cumulativas)	Doutorado ou pós-doutorado concluído(s) em qualquer área artística ou cultural	15
	Especialização ou Mestrado concluído em qualquer área artística ou cultural	13

	Graduação concluída em qualquer área de humanidades	10
	Formação técnica concluída em qualquer área artística ou cultural	8
4. Participação comprovada em cursos, oficinas, palestras ou capacitações relacionadas às leis de incentivo e fomento à cultura (exemplos: Lei Rouanet, Política Nacional de Cultura Viva, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, PNAB, Marco Regulatório de Fomento à Cultura)	2 pontos para cada 6h de curso, oficina, palestra ou capacitação	Até 10 (máximo para pontuação: 30h)
TOTAL		100 PONTOS

QUADRO 02 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A COMISSÃO 04			
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
1. Atuação comprovada como parecerista em comissões ou bancas de seleção/avaliação/julgamento de propostas/projetos culturais	5 pontos para cada atuação em comissão ou banca	Até 40 (máximo para pontuação: 08 comissões ou bancas)	
2. Atuação comprovada em qualquer área artística ou cultural.	Mais de 10 anos	30	35 Caso comprove ao menos 1 (um) ano de trajetória em culturas populares e tradicionais

	05 a 10 anos	20	25 Caso comprove ao menos 1 (um) ano de trajetória em culturas populares e tradicionais.
	Até 05 anos	8	15 Caso comprove ao menos 1 (um) ano de trajetória em culturas populares e tradicionais.
3. Formação comprovada (as pontuações neste critério não são cumulativas)	Doutorado ou pós-doutorado concluído(s) em qualquer área artística ou cultural	15	
	Especialização ou Mestrado concluído em qualquer área artística ou cultural	13	
	Graduação concluída em qualquer área de humanidades	10	
	Formação técnica concluída em qualquer área artística ou cultural	8	

4. Atuação comprovada em qualquer cargo de gestão em Pontos ou Pontões de Cultura e/ou participação comprovada em cursos, oficinas, palestras ou capacitações relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)	2 pontos por cada ano de atuação e/ou 2 pontos para cada 6h de curso, oficina, palestra ou capacitação relacionada à PNCV	Até 10 (máximo para pontuação: 5 anos de atuação e/ou 30h de capacitação)
TOTAL		100 PONTOS

Serão desclassificadas as inscrições que **NÃO** atingirem a nota mínima de **65 (sessenta e cinco) pontos**.

A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024 e, havendo empate entre os(as) selecionados(as), o desempate seguirá o seguinte critério:

- I - Maior nota no critério 1;
- II - Maior nota no critério 2;
- III - Maior nota no critério 3;
- IV - Maior nota no critério 4;
- V - Candidato(a) com maior idade.

PONTUAÇÃO EXTRA

Candidatos(as) que se enquadrem nos quesitos dispostos no Quadro 03 estarão aptos(as) a receber pontuação extra, desde que a autodeclaração (Anexo 02) esteja incluída no formulário de inscrição, devidamente preenchida e assinada.

Candidatos(as) que se autodeclararem PcDs e que desejarem a pontuação extra por essa condição, devem obrigatoriamente anexar no ato da inscrição, além da Autodeclaração

para Pontuação(ões) Extra(s) (Anexo 02), um laudo médico com a data de validade de no máximo 1 (um) ano.

As pontuações extras são **CUMULATIVAS**.

QUADRO 03 – PONTUAÇÕES EXTRAS – AÇÕES AFIRMATIVAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTOS
A	mulher	2
B	pessoa negra (preta ou parda)	2
C	pessoa indígena	2
D	pessoa com deficiência (PcD)	2
E	pessoa de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero	2

Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO(ÕES) EXTRA(S)

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
(apenas para inscrições de MEI), residente na Av./Rua _____
n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, no município de _____, Estado de _____, atendendo aos termos do **Edital n.º 741/2024 - Chamamento Público n.º 100/2024 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024**, DECLARO que sou: (assinale a/s sua/s condição/ões)

- Indígena Pessoa com deficiência (PcD)
 Mulher Travesti, transexual ou transgênero
 Negro(a) (preto/a ou pardo/a)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____ (apenas para inscrições de MEI), residente na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, no município de _____, Estado de _____, atendendo aos termos do **Edital n.º 741/2024 - Chamamento Público n.º 100/2024 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024**, DECLARO para os devidos fins que **NÃO** sou servidor(a), não mantenho vínculo funcional ou empregatício direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bauru, bem como com qualquer outro órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Bauru.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 04
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, (*nome completo*) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____ (*apenas para inscrições de MEI*), residente na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARO, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital n.º 741/2024 - Chamamento Público n.º 100/2024 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024**, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital. Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA*

**Esta declaração só deve ser utilizada quando o(a) candidato(a) pessoa física ou MEI que não possuir comprovante de endereço em seu nome*

Eu, (nome completo) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
(apenas para inscrições de MEI), DECLARO, para fins de participação no **Edital n.º 741/2024 - Chamamento Público n.º 100/2024 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024**, que resido na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, no município de _____, Estado de _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 06
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru,

Eu, *(nome completo)* _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, CNPJ n.º _____
_____ *(apenas para inscrições de MEI)*, residente na Av./Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____,
_____, no município de _____, Estado de _____,
venho por meio deste REQUERER a consideração sobre a decisão
da *(Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Seleção de Pareceristas - PNAB 2024 / Comissão Permanente de Documentação)* _____
da etapa de *(seleção / habilitação)* _____, de acordo com o previsto no
Edital n.º 741/2024 - Chamamento Público n.º 100/2024 - Edital Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024, pelos motivos abaixo descritos: _____

_____...

_____, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 07
RELATÓRIO FINAL DAS INSCRIÇÕES AVALIADAS

1. Nome completo do(a) parecerista:

2. CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (MEI):

3. Selecione o edital para o qual realizou as avaliações.

() Edital de Seleção de Projetos Culturais

() Edital de Seleção de Festivais

() Edital de Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

() Editais Política Nacional de Cultura Viva: Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Edital de Premiação de Pontos de Cultura

4. Total de inscrições avaliadas:

5. Média calculada das suas pontuações distribuídas (total da soma de suas notas finais dividido pelo número total de inscrições avaliadas):

6. Sua opinião acerca da totalidade das inscrições avaliadas:

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) parecerista

EDITAL N.º 741/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024
SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024
PROCESSO N.º 106.172/2024

ANEXO 08
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____
PROCESSO N.º 106.172/2024 - (Sisdoc n.º _____ / _____)
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE PROJETOS, INICIATIVAS OU DEMAIS AÇÕES CULTURAIS INSCRITAS NOS EDITAIS PUBLICADOS EM BAURU COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI N.º 14.399/2022 - PNAB NO ANO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, n.º 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais n.º 4.705, de 23 de Maio de 1986 e n.º 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1995, e de outro lado o/a Sr./Sr.^a _____, inscrito/a no CNPJ n.º _____ ou CPF n.º _____ e no RG n.º _____, estabelecida ou residente na cidade de _____, na _____, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por _____, CPF n.º: _____ e RG n.º: _____, telefone: _____, e-mail: _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo n.º 106.172/2024.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS** comprovadamente especializados(as) para avaliar, pontuar e emitir pareceres sobre os projetos, iniciativas e demais ações culturais inscritas no Edital n.º _____/2024 - Edital _____, com recursos da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em 2024.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. Apreciação, análise, avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no(s) edital(is) no(s) qual(is) atuarem como pareceristas;
- 1.2.2. Participação em reuniões por videoconferência (Internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a) pela Secretaria de Cultura, destinadas à orientação, bem como da conclusão da análise das seleções e/ou decisão conjunta da Comissão de Seleção da qual for integrante;
- 1.2.3. Realização de diligências, quando necessário;
- 1.2.4. Atuação em conjunto com os(as) demais integrantes da Comissão de Seleção no momento da conclusão da seleção (após avaliação individual), da emissão dos pareceres e da análise e elaboração das justificativas dos recursos que porventura forem recebidos na etapa de seleção;
- 1.2.5. Assinatura de formulários, pareceres, atas, relatórios e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria de Cultura;
- 1.2.6. Análise e emissão de justificativa de recursos recebidos na etapa de seleção;
- 1.2.7. Emissão de relatório ao final dos trabalhos.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

Cláusula Terceira: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestora Titular do contrato a Sr.^a ÂNGELA SCARABELO DE ARAUJO, cargo: Agente Cultural, e como Gestor Suplente, o Sr. RICARDO POLETTINI, cargo: Agente Cultural, ambos servidores(as) vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste contrato o Sr./Sr.^a _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo Administrativo n.º 106.172/2024.

3.4. Os(As) gestores(as) do contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será entre os dias _____ e se dará conforme fixado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.1.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

Cláusula Quinta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela Dotação Orçamentária: _____, Classificação Funcional: _____; Natureza da despesa: _____; Ficha: _____.

5.2. No valor acima estão embutidos: a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física e MEI.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste documento, seguidos da aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo e encaminhamento do documento à Secretaria Municipal de Administração. Na condição de MEI, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Cultura e encaminhamento do documento à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155, incisos II e III e art. 156, incisos I e IV da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.2. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADO(A) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal.

7.3. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.4. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo n.º 106.172/2024.

7.5. Na situação de inexecução total ou parcial do contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021.

7.6. Os casos omissos não previstos neste contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, _____ de _____ de 202____.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: